



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 072/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria das Emendas e do projeto: Vereadora Maria Amélia

Assunto do projeto: "Dispõe sobre a proibição de queimadas Município de Jacareí, estabelece penalidades e dá outras providências".

**PARECER Nº 254.1/2021/SAJ/WTBM**

Ementa: EMENDAS Nº 01 e 02. Supressão e alteração de artigos. Atendimento de sugestão da SAJ. Pelo prosseguimento.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Tratam-se de Emendas ao Projeto de Lei de autoria da Sra. Vereadora Maria Amélia, que intenciona proibir queimadas no Município de Jacareí e estabelecer penalidades.
2. A propositura original já foi avaliada pelo parecer de fls. 08/14.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



2. A Emenda nº 01 ora em análise visa suprimir o artigo 8º do texto do projeto original, atendendo a uma sugestão feita no parecer supramencionado. Já a Emenda nº 02 visa alterar o texto do artigo 3º, parágrafo único, inciso I.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Considerando que as Emendas não oneram nem alteram as demais condições jurídicas do projeto, entendo que as mesmas estão aptas a serem avaliadas pelos nobres Vereadores.

2. As Emendas devem ser analisadas pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso sejam levadas ao Plenário, deverão ser votadas antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 05 de outubro de 2021



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303